

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 391/2020

AUTORES: DEPUTADO GILSON DE SOUZA

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO PSICANALISTA, A SER COMEMORADO ANUAL-  
MENTE EM 06 DE MAIO.

PROTOCOLO Nº: 2846/2020



00091941

---

DIRETORIA LEGISLATIVA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 391/2020

Institui o dia do Psicanalista, a ser comemorado anualmente em 06 de maio.

**Art. 1º** Institui o Dia do Psicanalista, a ser comemorado anualmente em 06 de maio.

**Art. 2º** A data Instituída no art. 1º. desta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2020

**GILSON DE SOUZA**  
Deputado Estadual  
2º Secretário

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa prestar uma homenagem aos profissionais da psicanálise presentes nos mais longínquos municípios do Estado do Paraná, e que tem prestado um importante trabalho na área da saúde mental, a sociedade paranaense.

A psicanálise é tanto uma teoria acerca do estudo do funcionamento mental e que dialoga livremente com outras áreas de conhecimento, como uma modalidade terapêutica que auxilia o sujeito emocionalmente

adoecido no tratamento de seus conflitos emocionais de origem no seu mundo interno ou psíquico.

Fazer análise é também uma experiência de acolhimento para sermos ouvidos em nossas angústias, bem como uma oportunidade libertadora de autoconhecimento acerca das grandes verdades sobre nós mesmos, das quais desconhecemos ou não damos conta de suportar. É importante também ressaltar que a psicanálise se distingue de outros modelos psicoterapêuticos desde sua origem, método e ética, estando isenta tanto de intervenção ou controle de outros enquadres como de regulações governamentais.

Portanto, seus profissionais (que já são graduados de outras áreas de conhecimento que se submetem a critérios seletivos) são formados livremente por escolas, associações e sociedades específicas para este fim, a partir de uma transmissão alicerçada no tripé freudiano: análise pessoal ou didata, teoria e supervisão clínica.

A data faz referência ao aniversário do pai da Psicanálise o médico Sigmund Freud. Assim, significa atribuir e reconhecer o mérito para aquele que foi o grande responsável pelo surgimento de um modelo teórico e clínico que rompeu paradigmas e abriu novas possibilidades acerca da investigação e do desenvolvimento da mente humana. Sua data é celebrada em várias partes do mundo, principalmente em sua terra natal, com condecorações, selos comemorativos, entre outros.

No Brasil, embora a psicanálise seja um dos modelos terapêuticos que mais vem crescendo nos últimos anos, a comemoração ainda é bastante tímida e discreta, mesmo assim toda e qualquer manifestação neste sentido será sempre muito bem-vinda, pois ajuda na propagação de informações relevantes numa sociedade ainda alheia acerca do tema, sem contar os inúmeros tabus ainda existentes. Em alguns estados e municípios, por exemplo, existem ações legislativas para homenagear a data.

Pelo nosso reconhecimento a estes heróis que trabalham com o ser humano, melhorando a qualidade de vida dos nossos paranaenses, consideramos o nosso pleito justo e legítimo.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 21/06/2020, às 17:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.  
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0161841** e o código CRC **992540C5**.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 1493/2020 - 0162653 - DAP/CAM

Em 22 de junho de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **2846** na sessão deliberativa remota de **22 de junho** de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 22/06/2020, às 12:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0162653** e o código CRC **922AE135**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 2846/2020 – DAP, em 22/6/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 391/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 23/06/2020, às 14:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0163755** e o código CRC **84C75B96**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 25/06/2020, às 13:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0165334** e o código CRC **49EDE125**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PARECER DE COMISSÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 391/2020

Projeto de Lei nº 391/2020

Autor: Deputado Gilson de Souza

**APROVADO**

31/03/2021

Institui o dia do  
psicanalista, a ser  
comemorado anualmente  
em 06 de maio.

**EMENTA: INSTITUI O  
DIA DO  
PSICANALISTA, A SER  
COMEMORADO  
ANUALMENTE EM 06  
DE MAIO. PROTEÇÃO  
E DEFESA DA SAÚDE.  
ART. 24, INCISO XII DA  
CRFB. ART. 13, INCISO  
XII DA CONSTITUIÇÃO  
ESTADUAL.  
CONSTITUCIONALIDADE  
E LEGALIDADE.  
PARECER PELA  
APROVAÇÃO.**

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gilson Souza, visa instituir o dia do psicanalista, a ser comemorado anualmente em 06 de maio.



## **FUNDAMENTAÇÃO**

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

### **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

### **Art. 162. A iniciativa de projetos, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

**I - a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;**

(...)

**§1º Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, terão origem na Assembleia, sob iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão, exceto se for exercida a iniciativa popular.**

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece:

**Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

O Projeto de Lei em questão visa instituir o dia do psicanalista, a ser comemorado anualmente em 06 de maio.

Pois bem.

O Projeto de Lei versa sobre o tema Proteção e Defesa da Saúde, ante a competência concorrente prevista no Artigo 24, inciso XII, da Constituição da República Federativa do Brasil:

### **Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**

**XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;**

No mesmo sentido, a Constituição do Estado do Paraná menciona em seu artigo 13, inciso XII:

### **Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:**

**XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;**

Vislumbra-se, portanto, que o Estado possui o poder de legislar de forma específica sobre os temas de competência concorrente, obviamente observando o disposto nas leis gerais.

Diante disso, verifica-se que o projeto de lei apresentado pelo legislador estadual se encontra revestido de Constitucionalidade e Legalidade, podendo tramitar nas demais Comissões e Plenário da casa.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, a Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



## CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, em virtude da sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Curitiba, 31 de março de 2021.

**DEP. DELEGADO FRANCISCHINI**  
Presidente

**DEP. HOMERO MARCHESE**  
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Homero Figueiredo Lima e Marchese, Deputado Estadual**, em 31/03/2021, às 10:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual - Presidente de Comissão**, em 31/03/2021, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0334007** e o código CRC **D82EA709**.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

## INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 391/2020, de autoria do Deputado Gilson de Souza, recebeu parecer favorável no âmbito Comissão de Constituição e Justiça.

O parecer favorável foi aprovado na reunião do dia 31 de março de 2021, o projeto encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

Curitiba, 5 de abril de 2021.



Rafael Cardoso  
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.



Dylliardi Alessi  
Diretor Legislativo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### PARECER DE COMISSÃO

#### PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 391/2020

O Projeto de Lei nº 391/2020, em análise, de autoria do Deputado Gilson de Souza, Institui o dia do Psicanalista, a ser comemorado anualmente em 06 de maio.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer favorável.

Esta Comissão entende que se trata de iniciativa de relevante importância, diante o importante trabalho realizado por esses profissionais, auxiliando a manter a qualidade da saúde da nossa população.

Diante do exposto, com base no art. 49 do Regimento Interno desta Casa, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei em exame, opinando pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2021.

Deputado MARCIO PACHECO  
Relator



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0345654** e o código CRC **40A40610**.

07444-45.2021

0345654v2





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

## INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 391/2020, de autoria do Deputado Gilson de Souza, recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Saúde Pública, o parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de abril de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

1. Comissões com pareceres favoráveis:
  - Comissão de Constituição e Justiça;
  - Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

Rafael Cardoso  
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dyllardi Alessi  
Diretor Legislativo

**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO**  
**CONFERÊNCIA DAS PROPOSIÇÕES RECEBIDAS**



PROJETO DE Lei Nº 391, 2020

PEC – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº  / /

RECURSO AO PLENÁRIO

NOTA TÉCNICA

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

PROJETO NA ÍNTEGRA (COM JUSTIFICATIVA)

REGIME DE URGÊNCIA

PARECER DA CCJ AO PROJETO  C/ EMENDA  S/ EMENDA

PARECER DA COMISSÃO Saúde Pública

PARECER DA COMISSÃO \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO \_\_\_\_\_

EMENDA DA COMISSÃO \_\_\_\_\_

EMENDA DA COMISSÃO \_\_\_\_\_

EMENDA DA COMISSÃO \_\_\_\_\_

PARECER DA CCJ À EMENDA:

PLENÁRIO  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

COMISSÃO \_\_\_\_\_  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

RECEBIDO [Signature] EM 26 / 4 / 2021

REVISADO \_\_\_\_\_ EM  / /



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO



Dispensa de Votação de Redação Final para os Projetos de Lei nºs 928/2015, 916/2019, 138 e 391/2020 da Ordem do Dia.

Senhor Presidente,

O Deputado abaixo assinado requer, após ouvido o Plenário a dispensa de Votação de redação final para os Projetos de Lei nºs 928/2015, 916/2019, 138 e 391/2020, da Ordem do Dia, pois os mesmos foram aprovados sem emenda no curso de sua tramitação.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

  
Deputado Adernar Traiano  
Presidente

3314/21-DAP





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 109/2021 - 0361239 - DAP/CAUT

Em 11 de maio de 2021.

#### DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

À Comissão Executiva para assinatura do **autógrafo** concernente ao **PL 391/2020**, de autoria do Deputado Gilson de Souza, aprovado em Sessão de Sistema de Deliberação Misto de 11 de maio de 2021.

**Gianna Carneiro da Silva**  
Coordenadora de Autografia  
Mat. 40876

De acordo.

**Juarez Villela Filho**  
Diretor de Assistência ao Plenário



Documento assinado eletronicamente por **Gianna de Souza Marconcini Carneiro Silva**, Coordenador, em 11/05/2021, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho**, Diretor de Assistência ao Plenário, em 11/05/2021, às 14:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0361239** e o código CRC **E42B1CB7**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### OFÍCIO Nº 83/2021 - 0361230 - DAP/CAUT

Em 11 de maio de 2021.

Assunto: Envio de Autógrafo

Senhor Governador,

Em obediência ao disposto na Constituição Estadual, encaminho, em anexo, o autógrafo do **Projeto de Lei n.º 391/2020, de autoria do Deputado Gilson de Souza**, aprovado por esta Assembleia Legislativa em Sessão de Sistema de Deliberação Misto de 11 de maio de 2021.

Respeitosamente,

**Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO**

**Presidente**

Anexo

**Excelentíssimo Senhor**

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**

**Governador do Estado do Paraná**

**Palácio Iguaçu – Nesta Capital**

**/GCS**



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 11/05/2021, às 17:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0361230** e o código CRC **5B1CF7D1**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### AUTÓGRAFO

## Projeto de Lei n.º 391/2020

(Autoria do Deputado Gilson de Souza)

Institui o Dia do Psicanalista a ser realizado anualmente em 6 de maio.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA

**Art. 1.º** Institui o Dia do Psicanalista a ser realizado anualmente em 6 de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

**Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO**

**Presidente**

**Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

**1.º Secretário**

**Deputado GILSON DE SOUZA**

**2.º Secretário**

### JUSTIFICATIVA

Esta Proposição visa prestar uma homenagem aos profissionais da psicanálise presentes nos mais longínquos municípios do Estado do Paraná, e que têm prestado um importante trabalho na área da saúde mental à sociedade paranaense.

A psicanálise é tanto uma teoria acerca do estudo do funcionamento mental e que dialoga livremente com outras áreas de conhecimento quanto uma modalidade terapêutica que auxilia o sujeito emocionalmente adoecido no tratamento de seus conflitos emocionais de origem no seu mundo interno ou psíquico.

Fazer análise é também uma experiência de acolhimento para que a pessoa seja ouvida em suas angústias, bem como uma oportunidade libertadora de autoconhecimento acerca das grandes verdades sobre cada um, das quais se desconhece ou não se dá conta de suportar. É importante também ressaltar que a psicanálise se distingue de outros modelos psicoterapêuticos desde a sua origem, método e ética, estando isenta tanto de intervenção ou de controle de outros enquadres como de regulações governamentais.

Portanto, seus profissionais (que já são graduados de outras áreas de conhecimento que se submetem a critérios seletivos) são formados livremente por escolas, associações e sociedades específicas para este fim, a partir de uma transmissão alicerçada no tripé freudiano: análise pessoal ou didata, teoria e supervisão clínica.

A data faz referência ao aniversário do médico Sigmund Freud, conhecido como o pai da psicanálise. Assim, significa atribuir e reconhecer o mérito para aquele que foi o grande responsável pelo surgimento de um modelo teórico e clínico

que rompeu paradigmas e abriu novas possibilidades acerca da investigação e do desenvolvimento da mente humana. Sua data é celebrada em várias partes do mundo, principalmente em sua terra natal, com condecorações, selos comemorativos, entre outros.

No Brasil, embora a psicanálise seja um dos modelos terapêuticos que mais vem crescendo nos últimos anos, a comemoração ainda é bastante tímida e discreta, mesmo assim toda e qualquer manifestação neste sentido será sempre muito bem-vinda, pois ajuda na propagação de informações relevantes numa sociedade ainda alheia acerca do tema, sem contar os inúmeros tabus ainda existentes. Em alguns Estados e municípios, por exemplo, existem ações legislativas para homenagear a data.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 11/05/2021, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 11/05/2021, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 11/05/2021, às 17:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0361218** e o código CRC **D3ACC96C**.





Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que o Autógrafo do Projeto de Lei nº 391/2020, de autoria do Deputado Gilson de Souza, foi encaminhado à Casa Civil através do protocolo integrado do Estado do Paraná, e-protocolo digital nº 17.629.405-1, no dia 11 de maio de 2021.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

  
Rafael Cardoso  
Matrícula nº 16.988

1. Ciente;
2. Após anotações, aguarde sanção ou veto do Governador.

  
Dylliard Alessi  
Diretor Legislativo

Palácio Iguçu – Curitiba, 20 de maio de 2021  
OF CEE/G 246/21

e-Protocolo n.º 17.629.405-1

Ref.: Ofício n.º 83/2021 – 0361230 – DAP/CAUT.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, registro o recebimento do referido ofício e comunico que, em 20/05/2021, sancionei o Projeto de Lei n.º 391/2020, o qual foi convertido na Lei n.º 20.580, conforme cópia anexa (fl. 7).

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*  
**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
Governador do Estado

Anexo

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
CURITIBA – PR

CEE/LC



Lei nº 20.580



19 de maio de 2021.

Institui o Dia do Psicanalista a ser realizado anualmente em 6 de maio.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui o Dia do Psicanalista a ser realizado anualmente em 6 de maio.

**Parágrafo único.** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Gilson de Souza  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.629.405-1

## Poder Executivo

### Lei nº 20.577

19 de maio de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Projeto Ajudei, com sede no Município de Curitiba.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Projeto Ajudei, com sede no Município de Curitiba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.636.345-2

91918/2021

### Lei nº 20.578

19 de maio de 2021.

Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná as Festas do Lavrador e do Funiculor, a serem comemoradas anualmente no último domingo do mês de abril, no Município de São João do Triunfo.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa do Lavrador e a Festa do Funiculor, a serem comemoradas anualmente no último domingo do mês de abril, no Município de São João do Triunfo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Emerson Bacil  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.629.458-2

91919/2021

### Lei nº 20.579

19 de maio de 2021.

Inserir a Semana da Reciclagem no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Inserir a Semana da Reciclagem no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a ser realizada anualmente na semana do dia 21 de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Guto  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.629.411-6

91920/2021

### Lei nº 20.580

19 de maio de 2021.

Institui o Dia do Psicanalista a ser realizado anualmente em 6 de maio.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui o Dia do Psicanalista a ser realizado anualmente em 6 de maio.

**Parágrafo único.** A data era instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Gilson de Souza  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.629.405-1



91921/2021

### Lei nº 20.581

19 de maio de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Olhar Solidário, com sede no Município de Colombo.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Olhar Solidário (IOS), com sede no Município de Colombo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Professor Lemos  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.636.322-3

91924/2021

### Lei nº 20.582

19 de maio de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Idosos Renascer de Nova Cantu, com sede no Município de Nova Cantu.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Idosos Renascer de Nova Cantu, com sede no Município de Nova Cantu.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakeri  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.629.429-9

91925/2021





Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
*Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões*



Certifico que, a Lei decorrente do Projeto de Lei nº 391/2020, de autoria do Deputado Gilson de Souza, foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.939, de 20 de maio de 2021, tendo sido sancionada sob o nº 20.580, de 19 de maio de 2021.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

  
**Rafael Cardoso**  
Matrícula nº 16.988

1. Ciente;
2. O processo está concluído com a cópia e publicação da Lei;
3. Comunique-se o autor da proposição;
4. Após anotações, archive-se nesta Diretoria.

  
**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo